



LEI Nº 2.738, DE 10 DE JULHO DE 2002.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO
PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 4º, DA LEI
Nº 2.340 DE 18/12/1997, ALTERADA PELA LEI
Nº 2.363 DE 14/05/1998.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal
aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O parágrafo único, do artigo 4º, da Lei nº 2.340, de
18/12/1997, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, o prazo
estipulado pela Lei nº 2.340, de 18/12/1997,
artigo 4º, ficando mantida a cláusula de
reversão da área ao patrimônio municipal, em
caso de descumprimento".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 10 de julho de 2002.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação